

Proc. 6.225/40

(OP-538/4.1)

EG/EV

1941

Das decisões proferidas por
Câmara cabe recurso de em-
bargos para o Conselho Ple-
no e não diretamente para o
Sr. Ministro do Trabalho, In-
dústria e Comércio.

VISTOS e RELATADOS os autos do processo em que
Manoel Martins Cardoso recorre para o Sr. Ministro do Trabalho,
Indústria e Comércio, do acórdão da Terceira Câmara que não
conheceu da reclamação que formulou contra The São Paulo Tran-
way Light and Power Company Limited por ter sido demitido:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que, além de ter
sido o recurso dirigido, erroneamente ao Sr. Ministro e não ao
Conselho Pleno, conforme determina o § 4º do art. 4º do Decreto
24.784, de 14 de julho de 1934, foi ele, também, interposto
fóra do prazo estabelecido no § 9º do mesmo dispositivo e de-
creto;

CONSIDERANDO, igualmente, que o recorrente não
articula, em sua petição, matéria de direito e nem junta docu-
mento novo;

CONSIDERANDO, de moritius, que a demissão do re-
corrente foi devidamente autorizada, naquela época, pelo Sr.
Ministro, ex-vi do art. 23 da lei 136, de 14 de dezembro de
1935, em virtude de suas atividades contrárias à ordem pública
e social;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses-

Proc. 6995/40

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

+ 2 -

são plena, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente: a) Matercia Silveira
Procurador, no
impedimento do
Procurador Geral

Assinado em 04/5/1941

Publicado no Diário Oficial em 6/6/1941